



**PROVA DE INGRESSO NO MÓDULO III**  
**Editais 025/2020**  
**Prova Seletiva Discursiva – 2ª Etapa**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Faça a correção dos **porquês** nas frases, de acordo com a norma culta da língua portuguesa. Ao verificar a necessidade de correção, reescreva a frase completa de cada uma das alternativas abaixo:

- a) **Porquê** ele demorou tanto para comparecer à audiência?
- b) **Por quê** devo estudar para o concurso da magistratura?
- c) Não entendo o **porque** da intriga.
- d) Você não fez a tarefa do laboratório **por que**?
- e) **Porquê** existe a necessidade de eu desenvolver novas competências?
- f) É desconhecido o **porquê** dele não querer trabalhar.

**Caminho da Resposta:**

- a) **Por que** ele demorou tanto para comparecer à audiência?
- b) **Por que** devo estudar para o concurso da magistratura?
- c) Não entendo o **porquê** da intriga.
- d) Você não fez a tarefa do laboratório **por que**?
- e) **Por que** existe a necessidade de eu desenvolver novas competências?
- f) É desconhecido o **porquê** dele não querer trabalhar.

**DIREITO**

**02. Entre os procedimentos especiais previstos no CPC, encontram-se as ações possessórias. Sobre elas, responda as perguntas a seguir, de forma fundamentada, em até 15 (quinze) linhas. Não será aceita como resposta a mera reprodução de texto legal:**

- a) **Quando se deve usar o procedimento especial quando da propositura de uma ação possessória?**
- b) **O que significa a fungibilidade das ações possessórias?**
- c) **O que significa o caráter dúplice das ações possessórias?**



**CAMINHO DA RESPOSTA:**

- a) Deve ser utilizado o procedimento especial para os casos de ações de força nova: quando o esbulho ou a turbação tiverem ocorrido até um ano e um dia da propositura da ação. Base legal: art. 558 do CPC: “Regem o procedimento de manutenção e de reintegração de posse as normas da Seção II deste Capítulo quando a ação for proposta dentro de ano e dia da turbação ou do esbulho afirmado na petição inicial”.
- b) Fungibilidade das ações possessórias: possibilidade de o juiz conhecer uma ação possessória por outra, quando verificar presentes os requisitos desta e não daquela que nomeia o pedido. Base legal: art. 554 do CPC: “A propositura de uma ação possessória em vez de outra não obstará a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela cujos pressupostos estejam provados”.
- c) Caráter dúplice das possessórias: possibilidade/direito do réu demandar proteção possessória em seu favor na contestação (pedido contraposto). Base legal: art. 556. “É lícito ao réu, na contestação, alegando que foi o ofendido em sua posse, demandar a proteção possessória e a indenização pelos prejuízos resultantes da turbação ou do esbulho cometido pelo autor”.

**DIREITO**

**3. Qual o sistema processual penal adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro? Quais suas características básicas? Indique a base legal de sua resposta. Responda de forma objetiva, sucinta e fundamentada, em não mais de 10 (dez) linhas. Não será aceita como resposta a mera reprodução de texto legal.**

**CAMINHO DA RESPOSTA:**

O Brasil adota o sistema acusatório, conforme expressamente previsto no art. 3º - A do CPP, bem como (previsto) de forma implícita da CRFB/1988, em seu art. 129, I, que confere ao Ministério Público a função de promover a ação penal. Portanto, a jurisdição é inerte, cabendo ao juiz dar impulso oficial na condução do processo.

Características principais: a separação rígida entre o juiz e acusação, a paridade entre acusação e defesa, a publicidade e a oralidade do julgamento.